

Bruxelas, 1 de julho de 2026
(OR. en)

8880/26

Dossiês interinstitucionais:
2026/0076(NLE)
2026/0077(NLE)

RECH 205
COASI 76

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	7599/26 + ADD 1; 7601/26 + ADD 1
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória do Acordo entre a União Europeia, por um lado, e o Japão, por outro, sobre a participação do Japão em programas da União – Adoção DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia, por um lado, e o Japão, por outro, sobre a participação do Japão em programas da União – Acordo de princípio – Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

1. Na sua reunião de 15 de maio de 2023, o Conselho adotou a Decisão que autoriza a abertura de negociações com o Japão tendo em vista um Acordo sobre os princípios gerais relativos à participação do Japão em programas da União e sobre a associação do Japão ao Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2021-2027)¹.

¹ JO L 144 de 5.6.2023, pp. 58-59.

2. Na sequência da conclusão das negociações com o Japão, a Comissão apresentou ao Conselho, em 23 de março de 2026, uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Acordo entre a União Europeia, por um lado, e o Japão, por outro, sobre a participação deste país em programas da União², juntamente com o texto do Acordo como adenda à proposta, bem como uma proposta de decisão do Conselho relativa à celebração desse Acordo³.
3. As propostas da Comissão foram analisadas pelo Grupo da Investigação na sua reunião de 25 de março de 2026 e pelo Grupo da Ásia-Oceânia na sua reunião de 16 de abril de 2026. Na sequência de uma consulta escrita concluída em 1 de abril de 2026, as delegações do Grupo da Investigação chegaram a acordo sobre o texto do projeto de decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo, incluindo o texto do Acordo, e sobre o texto do projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo.
4. Os juristas-linguistas reviram e ultimaram o projeto de decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo, o Acordo propriamente dito e o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo, que constam, respetivamente, dos documentos 8279/26, 8285/26 e 8286/26.
5. À luz do que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto «A» da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões:
 - adote a decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo, na versão que consta do documento 8279/26, e decida informar o Parlamento Europeu nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE,
 - dê o seu acordo de princípio sobre o projeto de decisão relativa à celebração do Acordo, na versão que consta do documento 8286/26, e decida apresentá-lo ao Parlamento Europeu para aprovação, juntamente com o texto do Acordo constante do documento 8285/26, uma vez assinado o Acordo.

² 7599/26 + ADD 1.

³ 7601/26 + ADD 1.